

Aprovado por 09 (nove) sem votos os Vereadores
 Anália Santos de A. Soares, Antônio Jacobi Berboise
 Walton Marcos R. de Oliveira, Sônia Nunes dos
 Santos, Altton Alves Teixeira, Maria José de Car
 valho, Ronaldo de Almeida Couto, Walter Spohr
 de Sousa, Celso Martins Spohr.

Câmara Municipal de

BARRA DO GARÇAS Ano 2007

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

Em sessão Ordinária dia 05.06.07 Assou

PROTOCOLO

Protoc. n.º 054, Liv. 20 Fls. 53, em 05/04/07
 Horas: 11:45
Assou
 Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2007

AUTOR: Vereador **Dr. CELSO MARTINS SPOHR - PPS**

PROJETO DE LEI N.º 016 /2007, DE 30 DE MAIO DE 2007.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS DE BARRA DO GARÇAS E DO VALE DO ARAGUAIA**, uma associação civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ n.º 08.686.509/0001-41, com sede à Av. Deputado Antonio Joaquim, 56, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 30 de maio de 2007.


Dr. CELSO MARTINS SPOHR
 Vereador - PPS
 Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.686.509/0001-41	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CICLISTAS DE BARRA DO GARCAS E DO VALE DO ARAGUAIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAGUAIA BIKE CLUBE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV DEPUTADO ANTONIO JOAQUIM	NÚMERO 56	COMPLEMENTO	
CEP 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **29/05/2007** às **13:42:33** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

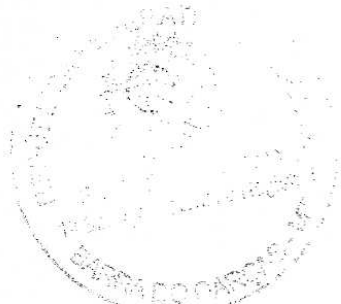
A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Cópia Fiel da ATA DE FUNDAÇÃO DA
**ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS DE BARRA DO GARÇAS E
DO VALE DO ARAGUAIA**

Aos 28 dias do mês Fevereiro de dois mil e sete(28-02-2007) foi realizada uma reunião de interessados em fundar uma Associação de Ciclistas de Barra do Garças, nas dependências da Avenida Deputado Antonio Joaquim nº 56-Centro, com início às 09:15 horas sob a direção de WANDERLI VILELA DOS SANTOS, que convidou a mim, JOAQUIM ALBERTO OLIVEIRA DIAS para secretariar. Foi colocado pelo dirigente a votação do nome da entidade, que foi discutido e aprovado por unanimidade "Associação de Ciclistas de Barra do Garças e do Vale do Araguaia". O dirigente pediu o secretário indicado que fizesse a leitura do projeto do Estatuto, lendo artigo por artigo. Colocado em discussão foi aprovado por unanimidade. Foi proposto a aprovado por unanimidade, que a sede da Associação será na Avenida Deputado Antônio Joaquim. Nº 56 Centro-Barra do Garças-MT. Em seguida foi proposta a eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal. Foram indicados, com a participação de todos os presentes os seguintes nomes para a composição: **Presidente:** WANDERLI VILELA DOS SANTOS – RG 1371372-8 SSP/MT CPF 799.650.911-53, **Vice-Presidente:** ELISMAR CAVALCANTE LIMA RG 1069237-1 SJ/MT e CPF 785.364.131-15, **1º Secretário:** JOAQUIM ALBERTO OLIVEIRA DIAS RG 999.148 SSP/MT e CPF 632.358.891-91, **2º Secretário:** MAURO NOLETO DE BRITO RG 1644268-7 SJ/MT e CPF 007.058.271-86, **1º Tesoureiro:** PYERRE DE ALCÂNTARA CAMPOS SOUSA RG 1077916-7 SJ/MT e CPF 688.998.581-87, **2ª Tesoureira:** JACKELINE BARBOSA BRITO RG 1848182-5 SSP/MT e CPF 019.909.791-73. **CONSELHO FISCAL: Titulares :** 1) DJARY PEREIRA JUNIOR SANTOS 2) VALDO PEREIRA DA SILVA 3) ROGÉRIO GOMES PEREIRA **Suplentes** 1) ADRIANO VIEIRA ROCHA 2) BRUNO AGUIAR SILVA 3) SILVANI FEITOSA MATOS. Após algumas manifestações, a Diretoria e o Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação e por unanimidade absoluta. A posse foi imediata. O presidente informou que para legalizar a Associação com Estatuto Social, registro em Cartório e cadastro no CNPJ, era necessário contratar uma assessoria e que teria custos, colocado em discussão, foi aprovado por unanimidade. Nada mais a tratar, depois de colocada a palavra livre a reunião foi encerrada 11:23 horas. E, para constar, eu JOAQUIM ALBERTO OLIVEIRA DIAS, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes. (Seguem as Assinaturas)

Barra do Garças-MT, 28 de Fevereiro de 2007.


WANDERLI VILELA DOS SANTOS-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



MÃO DA DOR DE ORÇANOS / TIGUOS

Wanderli Vilela dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1371372-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/06/2000

NOME WANDERLI VILELA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOÃO VILELA DE SOUZA

APARECIDA DONIZETE DOS SANTOS

NATURALIDADE DOVERLANDIA-GO

DATA DE NASCIMENTO 13/06/1976

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A-03 FLS. 148
TERM 1925 DOVERLANDIA-GO

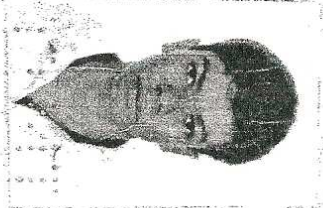
CPF 799650911-63

Reinaldo Furtosa Hortence
Coordenador de Identificação

2VIA-009



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Elismar Cavalcante Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1069237-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/04/94

NOME ELISMAR CAVALCANTE LIMA 3292-3

FILIAÇÃO ELIAS FERREIRA LIMA 39.340-3

MARIA DINIZ CAVALCANTE LIMA

NATURALIDADE BARRA DO GARÇAS-MT DATA DE NASCIMENTO 28/03/1977

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A26 FLS. 44V
TERM 5197 BARRA DO GARÇAS-MT

CPF * * * * *



UIABA-MT MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA
DIRETORA DO INST. DE JUST. CIVIL E CRIMINAL 009

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. ARILDO MENDES DE PAIVA

6013

ALBERTO DE ALMEIDA DIAS

SECRETARIA DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 999 148

IDENTIFICACAO 18.02.93

NOME JOAQUIM ALBERTO OLIVEIRA DIAS

PROFISSAO

RESIDENCIA Alberto de Almeida Dias
Sulma Ramos Oliveira Dias
Barras do Gargues-MP 24.10.74

NATURALEZA

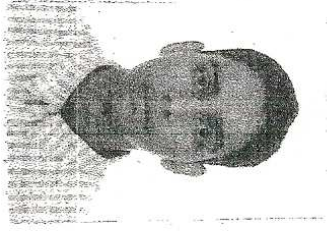
Cert. Nascimento Nº 155.187, 14V.127, P.150

DATA DE NASCIMENTO

532398891-91

MARINA CASSEMIERA BASTOS ARRUDA
DIRECTORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



MAURO NOLETO DE BRITO
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1644268-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2001

NOME MAURO NOLETO DE BRITO

FILIAÇÃO JOÃO TAVERA DE BRITO

NILVA RODRIGUES NOLETO

NATURALIDADE BARRA DO GARCAS-MT

DATA DE NASCIMENTO 24/01/1971

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A51 FLS.58
TERM 20019 BARRA DO GARCAS-MT

CPF 007058271-86

Manoel Francisco da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS DE BARRA DO GARÇAS E DO VALE DO ARAGUAIA



CAPÍTULO I

Da Constituição, Denominação, Localização, Fins e Duração

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS DE BARRA DO GARÇAS E DO VALE DO ARAGUAIA, fundada em 28 DE FEVEREIRO DE 2007, com Sede e foro na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil à Avenida Deputado Antônio Joaquim N. 56, centro, constituída como ONG – Organização Não Governamental, é uma Associação Civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais, e doravante neste Estatuto denominada ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º. – Para definição de sua personalidade como pessoa jurídica, a ASSOCIAÇÃO será regida pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º. – A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406 será exercida nos artigos inerentes deste estatuto.

Parágrafo 3º: A ASSOCIAÇÃO aplicará todos os seus recursos financeiros na consecução de seus objetivos.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem como objetivos principais:

a)- Difundir a prática do esporte em geral e especificamente o Ciclismo, Mountain Bike, Biciocross, Cicloturismo, Biketrial e Triathlon.

b)- Proporcionar aos associados dentro das suas possibilidades, reuniões em caráter esportivo, social e recreativo.

c)- Vincular-se a Federação Mato-grossense de Ciclismo, incentivar e promover a educação através do esporte.

d)- Ao lado dos Esportes Amadores, poderá organizar e manter equipes amadoras e profissionais, participando de competições locais, estaduais, nacionais e internacionais, observando a legislação em vigor.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO não remunera os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, e os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatório e integralmente aplicada no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinada e aprovada pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais e internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arisquem sua independência.

Artigo 5º - O patrimônio da entidade constitui-se de: bens móveis adquiridos por doação, compra, legados ou transferências, material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos e recursos adquiridos ou recebidos em nome da ASSOCIAÇÃO por meio de convênios, projetos ou similares, o quais são bens permanentes da sociedade e inalienáveis.

CAPÍTULO II

Da Constituição Social

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO será formada de um número ilimitado de sócios que se disponham a viver os fins da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais assumidas aleatoriamente em nome da entidade. As categorias de sócios são:

- a) **Sócios Fundadores:** Os que participam da Assembléia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO e assinarem a Ata da Fundação, com direito a votarem a serem votados em todos os níveis ou instâncias;
- b) **Sócios Efetivos:** Cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da ASSOCIAÇÃO, aprovado pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direitos a votar e serem votados em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- c) **Sócios Beneméritos:** Pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a esse título, a critério da Diretoria e Ratificados pela Assembléia Geral, sem direito de votarem ou serem votados;
- d) **Sócio Colaboradores:** Pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor, sem direito de votarem ou serem votados.

Parágrafo 1º. - Nos termos do artigo 57 da Lei n. 10.406 (Código Civil) a exclusão de membro associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto e no regimento interno. Sendo estes omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida pela Diretoria Executiva, a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, e aprovada pela maioria legal (2/3) para deliberação em assembléia geral, convocado especialmente para esse fim.

Artigo 7º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Encaminhar à Diretoria da ASSOCIAÇÃO, por escrito, sugestões e propostas de interesse social;
- b) Solicitar ao Presidente ou a Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) Ter acesso às atividades e dependências da ASSOCIAÇÃO;
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo, ou por procuração com firma reconhecida em cartório de 2/3 da Assembléia Geral.



- g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos.

Artigo 8º - São deveres de todos os Associados:

- a) Prestigiar e defender a ASSOCIAÇÃO, trabalhando por seu engrandecimento;
- b) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO e agindo com ética;
- c) Comparecer às Assembléias Gerais, tendo direito a votar e serem votados somente os associados fundadores e efetivos;
- d) Satisfazer pontualmente aos compromissos que contraiu com a ASSOCIAÇÃO;
- e) Participar de todas as atividades esportivas, sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- f) Observar na sede da ASSOCIAÇÃO ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Parágrafo 1º. - Nos termos do artigo 56 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais, mas o estatuto poderá, eventualmente e a qualquer tempo, instituir categorias de associados com vantagens e também deveres especiais e adicionais.

Parágrafo 2º - A qualidade de membro associado é intransmissível, privativa, nos termos do artigo 56 da Lei 10.406.

Parágrafo 3º. - Os associados não respondem, nem direta e nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos em nome da ASSOCIAÇÃO, nos termos do Artigo 46, item V da Lei n. 10.406, de 10/01/2002.

CAPÍTULO III

Da Organização Administrativa

Artigo 9º - Os órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO são:

- Assembléia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

Da Assembléia Geral

Artigo 10º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, e dela participam todos os sócios fundadores e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos.

Artigo 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente. A assembléia geral ordinária (AGO) acontecerá uma vez por ano, no mês de JANEIRO, em dia a ser determinado pela Diretoria Executiva com edital de convocação escrito e publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A assembléia geral extraordinária (AGE) acontecerá por convocação do(a) presidente da ASSOCIAÇÃO, pela maioria simples ou por 1/5 (um quinto) dos membros regulares, somente deliberando com 2/3 (dois terços) dos presentes,



nos termos do Artigo 60 da Lei n. 10.406 (Código Civil), mediante edital nos mesmos termos da AGO.

Artigo 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de JANEIRO de cada ano e extraordinariamente quando convocada pelo (a) Presidente , para deliberar sobre:

- a) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva;
- b) deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pela Diretoria;
- c) propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- d) eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- e) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a ao projeto;
- f) determinar e atualizar as linhas de ação da ASSOCIAÇÃO;
- g) estabelecer o montante da anuidade dos sócios.

Artigo 13º - O Tesoureiro administrará as finanças, inclusive movimentando as contas bancárias juntamente com o Presidente e efetuando pagamentos, devendo prestar contas à Diretoria Executiva mensalmente, com informação, inclusive a toda os associados por meio de relatórios regulares, conforme disposto nos artigos 1179 a 1186 da Lei 10.406, com apoio técnico de **contabilista credenciado**.

Da Diretoria

Artigo 14º - A Diretoria é um órgão executivo, responsável pela administração da sociedade, composto de sócios efetivos, com mandato de DOIS anos, permitindo-se reeleição.

Artigo 15º - A Diretoria será composta de diretores com os cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º. Secretário(a)
- d) 2º. Secretário(a)
- e) 1º. Tesoureiro(a)
- f) 2º. Tesoureiro(a)

Parágrafo 1º - A critério da maioria da Diretoria, poderão ser instituídos cargos complementares de Presidente de Honra e outros semelhantes, somente com fins de homenagem e honraria, sem validade jurídica ou administrativa.

Parágrafo 2º - Poderão ser criados e destituídos pela Diretoria os departamentos auxiliares das áreas específicas que se fizerem necessárias para apoio ou assessorar. Em casos de profissionais habilitados legalmente nas suas áreas, os mesmos poderão ser remunerados.

Artigo 16º - As atividades competentes à Diretoria são:



- a) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as Resoluções da Assembléia;
- b) aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- c) elaborar o orçamento anual (receita e despesa);
- d) definir as funções de seus membros atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio, exceto do presidente, previsto por lei;
- e) nomear, contratar e destituir a qualquer tempo das eventuais coordenadorias de apoio;
- f) elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;
- g) emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis.

Artigo 17º - O(a) Presidente da Diretoria representa a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente em juízo ou fora, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços a terceiros, e ainda:

- a) coordenar a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da ASSOCIAÇÃO;
- b) coordenar as atividades da sede social do quadro de sócios, e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade.
- c) formular e implementar a política de comunicação e informação da fundação, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
- d) coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- e) elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- f) elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pela Diretoria;
- g) aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- h) elaborar o Regimento Interno para aprovação da Diretoria;
- i) coordenar a elaboração de projetos.

Parágrafo Único: Para execução e dinamização dessas atividades, o presidente as distribuirá aos demais diretores nomeados no artigo 16º.

Do Conselho Fiscal

Artigo 18º - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito simultaneamente a Diretoria, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Artigo 19º - Das atividades competentes ao Conselho Fiscal:

- a) analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;



[Handwritten signature]

- b) convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo, quando houver motivo justificado.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 20º - As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada 02 (DOIS) anos, no mês de FEVEREIRO, realizadas em Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os sócios fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 21º - Os bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocados especialmente para esse fim.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 61º. da Lei n. 10.406 (Código Civil), em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as pendências e solvidos os compromissos em nome da ASSOCIAÇÃO será destinada à associação, entidade de fins não econômicos que for designada pela assembléia geral ou em caso de não definido, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 22º. - Ficarão incorporados ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO todos os bens móveis e imóveis que forem doados, os quais deverão ser imediatamente serem documentados em seu nome e com o seu CNPJ.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - A Diretoria poderá constituir regimentos especiais para complementação destes Estatutos.

Artigo 24º - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO.



Artigo 25º - A Associação não se responsabiliza por roubos e danos a equipamentos ou por qualquer traumatismo ou lesões em atletas e assistentes causados por acidentes, em qualquer evento ou atividade realizada pela mesma, seja este filiado ou não filiado.

Artigo 26º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com recursos voluntários para a Assembléia Geral.

Artigo 27º - O presente estatuto após aprovado em Assembléia, entra em vigor imediatamente, cumprindo a atual Diretoria seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca sob pena de nulidade.

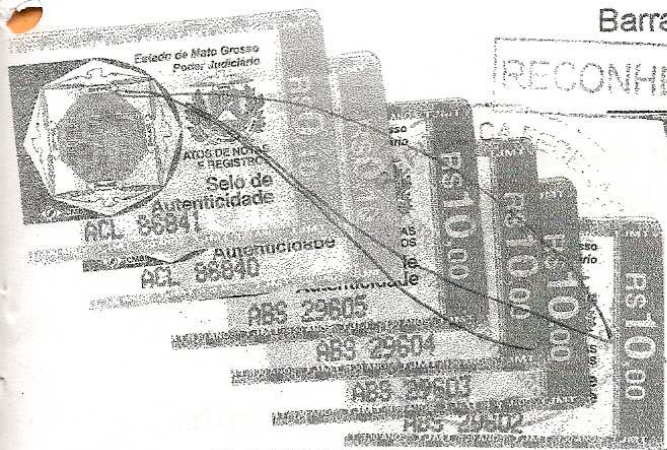
Artigo 28º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 28 de Fevereiro de 2007

RECONHEÇO

Wanderli Vilela dos Santos
WANDERLI VILELA DOS SANTOS
 Presidente

Dr. Celso Spohr
Dr. Celso Spohr
 Advogado
 OAB/MT 2376



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

protocolo No. 0014688 Livro 07 Fls. 142
 registro no. 02851 Livro A-005 Fls. 100
 microfilme: 02851 *****
 Barra do Garças, 05 de março de 2007

Oficial *Valdon Varjão*

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

documento microfilmado conforme portaria
 237/94 da Secretaria dos Direitos da
 Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
 tica - DF. *****
 Barra do Garças, 05 de março de 2007

Oficial *Joanne Varjão*
 Tabela Substituta

RECONHEÇO por Semelhança a firma
Wanderli Vilela dos Santos

05 MAR 2007

Em testº *Valdon Varjão* da verdade

Valdon Varjão - Tabelião
 Danilo Varjão Alves - Tabelião Substituto
 Lindinalva Rodrigues Moreira - Tabelião

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Carajás nº 646 - Centro
 Barra do Garças - MT
 PABX (66) 3401-3456





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 040/2007, EM 05 DE JUNHO DE 2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

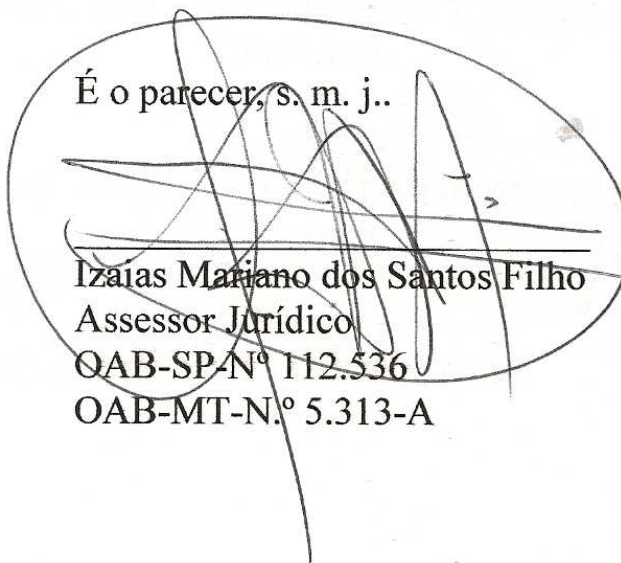
Cuida-se de Projeto de Lei n.º 016/2007, de 05 de junho de 2007, de autoria do nobre Vereador Celso Martins Spohr (PPS), que “Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona” (sic).

É louvável a iniciativa do nobre vereador.

O presente projeto de lei encontra guarida no artigo 105, alínea “j”, do Regimento Interno desta eg. Casa de Leis.

Assim, somos, com a devida licença pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e regimental.

É o parecer, s. m. j..


Izaías Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 05/06/07
Csanza

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER


Projeto Lei n.º 016/2007, de autoria

Ar. Celso Martins Spahr - PPS

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando ao PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de 06 de 2007.


Ver.º WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente


Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator


Ver.º AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA *Projeto de Lei nº 016/07 - Dr. Celso Martins*

3º turno - PPS

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES			X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL		X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PFL			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B		X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs. *imfêntu*

*Aprovado por 09 (nove) votos dos Vereadores:
 Andréia Santos de Almeida Soares, Antonia Jacob Barbosa, Weliton Marcos R. de Oliveira, Sônia Nunes dos Santos, Ailton Alves Teixeira, Dr. Celso Martins Spohr, Maria José de Carvalho, Ronaldo de Almeida Couto e Walter Naves de Sousa.*

Com Sessão Ordinária 05.06.07 - 09h00

05.06.07.

